



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Gabinete do Reitor
Secretaria de Apoio Internacional



EDITAL DE SELEÇÃO DE ACADÊMICOS DA UFSM PARA O ACESSO AO PROGRAMA DE BOLSAS LUSO-BRASILEIRAS SANTANDER UNIVERSIDADES

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público a anulação do Edital de Seleção de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades, com base no processo n°. 23081.007999/2007-45, e reabre as inscrições através deste novo Edital.

Artigo 1º. As inscrições serão realizadas no período de 05 a 10 de julho de 2007, na Secretaria de Apoio Internacional/SAI, do Gabinete do Reitor, 5º andar, do Prédio da Reitoria, no horário das 08h30minh às 11h30min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas.

Artigo 2º. São oferecidas 10 bolsas para a UFSM, distribuídas para as seguintes Universidades de Portugal:

- . 01 vaga para Universidade de Coimbra;
- . 01 vaga para Universidade de Lisboa;
- . 01 vaga para Universidade Católica;
- . 01 vaga para Universidade da Beira Interior;
- . 01 vaga para Universidade do Algarve;
- . 05 vagas livres para outras Universidades de Portugal – Universidade de Porto, Universidade Técnica de Lisboa, Universidade de Nova Lisboa, Universidade de Aveiro, Universidade de Evora, Universidade do Minho, Universidade de Tras os Montes Y Alto Douro, Universidade de Madeira, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e Empresa/ISCTE e Universidade de Açores.

Artigo 3º. Para concorrer às bolsas os alunos necessitam de:

- 1) estar matriculado regularmente na UFSM;
- 2) **não** ter nenhuma reprovação no histórico escolar.

Artigo 4º. A documentação exigida para a inscrição será composta de:

- 1) **Ficha de Inscrição** disponível na Secretaria de Apoio Internacional;
- 2) Histórico Escolar **Emitido pelo DERCA**.

Artigo 5º. A seleção será feita pela média das notas constantes do histórico escolar e será realizada pelo DERCA.

Artigo 6º. As 10 melhores médias obtidas serão os titulares e os próximos 10 os suplentes.

Artigo 7º. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Apoio Internacional, Gabinete do Reitor.